



**CÂMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Poder Legislativo

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**EMENTA: PROJETO DE LEI Nº 01/2021, DE PROPOSITURA DA SRA. VEREADORA CÂNDIDA THEREZA DE ANDRÉA, O QUAL INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, A SEMANA DA MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Projeto de Lei nº 01/2021, que visa instituir a semana da mulher no âmbito municipal, tem por finalidade com advento da data destinada ao dia internacional da mulher, 08 de março, promover eventos e discussões numa semana dedicada a estas iniciativas. O Projeto em si tem um alcance de ordem social de elevadíssima importância, destacando através das atividades a serem realizadas durante a semana as conquistas da mulher na política, na economia, no âmbito social e científico, para evidenciar sua contribuição na construção do nosso país. Analisado por esta comissão a competência de apresentação, redação, legalidade, e após parecer jurídico da Casa emite-se PARECER FAVORÁVEL a aprovação do Projeto de Lei 01/2021, de autoria da nobre Vereadora Cândida Thereza de Andréa Ferreira, apresentado em sessão ordinária realizada no dia 23.02.2021, e recebido pela comissão no dia 23.02.2021.

Sala das Comissões em, 02 de março de 2021.

Vereadora Cândida Thereza de Andréa Ferreira – Presidente

Vereador Reinaldo Garcia Andréa – Vice-Presidente

Vereador Jeuzimar Mendes – Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Poder Legislativo

**PROJETO DE LEI Nº 01/2021.**

**“INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, A SEMANA DA MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NIOAQUE-MS, Valdir Couto de Souza Júnior, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a semana que antecede ao dia 08 de Março – “Dia Internacional da Mulher”, como a SEMANA DA MULHER no município de Nioaque, Estado de Mato Grosso do Sul, a qual passará fazer parte do calendário oficial de comemorações do município.

**Art. 2º** - Fica autorizada, na referida semana, a realização de eventos em comemoração ao Dia da Mulher, tais como:

- I** – Homenagens às mulheres em destaques em Nioaque;
- II** – Promover encontros e fóruns de debates com temas de relevância social tendo como foco central a mulher;
- III** – Promover concursos, oficinas temáticas, cursos e afins que promovam a mulher; e
- IV** – Outras iniciativas que visem à promoção e valorização da mulher na sociedade.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nioaque-MS, 23 de Fevereiro de 2021

Vereadora Prof<sup>ª</sup> Cândida Thereza de Andréa Ferreira - PSDB